



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preço nº 020/2025, para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Processo Licitatório Nº: 5/2025 Processo Adm. Nº: 2647/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 28/04/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, , CENTRO, NOVO BRASIL, CEP: 76.285-000, Fone: 6233811214, Fax: 6233811214, inscrito no CNPJ sob o nº 11.260.263/0001-56 , representado pelos(as) agentes HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO (Membro da Equipe de Apoio), MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 484/2023, de 31/03/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 5/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/1, 2/2, 2/13, 2/25, 2/28, 2/57, 2/63, 2/65, 2/73, 2/80, 2/82, 2/84, 2/85, 2/87, 2/89, 2/91, 2/92, 2/93, 2/97, 2/98, 2/100, 2/105, 2/110, 2/121, 2/122, 2/126, 2/127, 2/154, 2/158, 2/161, 2/162, 2/163, 2/165, 2/169, 2/182, 2/185, 2/186, 2/187, 2/193, 2/209, 2/210	NOME: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ:12.927.876/0001-67 ENDEREÇO:ESTM PEDRO ROSA DA SILVA, 515, - MORRO GRANDE FONE:3534357750 EMAIL:contabilidade.mg@somahospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MAURICIO CICERI CPF: 612.162.590-20

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 5/2025
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 5/2025



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2 / 1	UN	30.000,0000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - CPR	BRASTERÁPICA	0,0300	900,0000
2 / 2	UN	10.000,0000	ÁCIDO FÓLICO 5MG - CPR	HIPOLABOR	0,0300	300,0000
2 / 13	UN	500,0000	ATROPINA 0,25MG/ML - C/ AMP 1ML	FARMACE	0,7500	375,0000
2 / 25	CP	1.000,0000	Captopril 25mg cpr	PRATI DONADUZZI	0,0300	30,0000
2 / 28	UN	12.000,0000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - CPR	HIPOLABOR	0,2000	2.400,0000
2 / 57	UN	300,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - IV AMP 3ML	HIPOLABOR	2,8800	864,0000
2 / 63	UN	4.000,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR - CARTELA C/ 10 CPR	CRISTÁLIA	0,3200	1.280,0000
2 / 65	UN	100,0000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - AMP. 20ML	HYPOFARMA	5,4600	546,0000
2 / 73	UN	2.000,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - IV/IM AMP. 2ML	HALEX ISTAR	0,5600	1.120,0000
2 / 80	AM	10.000,0000	Complexo B Polivitamínico - IV/IM amp de 2mL	HYPOFARMA	0,9500	9.500,0000
2 / 82	UN	1.500,0000	DEXAMETASONA CREME DER. 10G TUBO	HIPOLABOR	1,6000	2.400,0000
2 / 84	UN	5.000,0000	DEXAMETASONA 2MG/ML - IV/IM AMP. 1ML	HYPOFARMA	0,6500	3.250,0000
2 / 85	UN	7.000,0000	DEXAMETASONA 4MG/ML - IV/IM AMP. 2,5ML	HYPOFARMA	0,8000	5.600,0000
2 / 87	UN	800,0000	DIAZEPAM 5MG/ML - IV/IM AMP. 2ML	SANTISA	0,7400	592,0000
2 / 89	UN	2.000,0000	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB	0,2000	400,0000
2 / 91	CP	50.000,0000	Dipirona sódica 500mg cpr	PRATI DONADUZZI	0,1100	5.500,0000
2 / 92	UN	6.000,0000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. ORAL FRAS 10ML	FARMACE	1,1000	6.600,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 / 93	UN	20.000,0000	DIPIRONA 500MG/ML – IV/IM AMP. 2ML	FARMACE	0,5600	11.200,0000
2 / 97	UN	1.000,0000	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML – IV/IM/SC AMP. 1ML	HIPOLABOR	0,8000	800,0000
2 / 98	UN	5.000,0000	ESCOPOLAMINA 20MG/ML – IV/IM AMP. 1ML	HIPOLABOR	1,1000	5.500,0000
2 / 100	UN	5.000,0000	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML – IV/IM AMP. 5ML	HIPOLABOR	1,2000	6.000,0000
2 / 105	UN	500,0000	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - IV/IM AMP. 5ML	HIPOLABOR	2,6000	1.300,0000
2 / 110	UN	40.000,0000	FLUOXETINA 20MG CPS - CARTELA C/ 10 CPS	HIPOLABOR	0,0600	2.400,0000
2 / 121	UN	1.000,0000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMP 4ML	HYPOFARMA	1,2000	1.200,0000
2 / 122	UN	500,0000	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	HIPOLABOR	4,5000	2.250,0000
2 / 126	UN	30.000,0000	IBUPROFENO 600MG CPR	PRATI DONADUZZI	0,1200	3.600,0000
2 / 127	UN	10.000,0000	IBUPROFENO 300MG CPR	VITAMEDIC	0,1000	1.000,0000
2 / 154	UN	200,0000	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - IV AMP. 2ML	HYPOFARMA	16,5000	3.300,0000
2 / 158	UN	20.000,0000	OMEPRAZOL 20MG CPS	GLOBO	0,0700	1.400,0000
2 / 161	UN	10.000,0000	ONDANSETRONA 4MG/2ML – IV AMP. 2ML	HYPOFARMA	0,8500	8.500,0000
2 / 162	AM	20.000,0000	Paracetamol 500mg cpr	BELFAR	0,0600	1.200,0000
2 / 163	UN	4.000,0000	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL FRS 10ML - FRS	FARMACE	1,1500	4.600,0000
2 / 165	CP	5.000,0000	Prednisona 20mg cpr	GLOBO	0,1500	750,0000
2 / 169	UN	10.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 100 ML - FRS	FARMACE	2,9000	29.000,0000
2 / 182	CP	20.000,0000	Sulfato Ferroso 40mg cpr	BELFAR	0,0400	800,0000
2 / 185	UN	20.000,0000	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 10.000UI CPR	BRASTERÁPICA	0,5000	10.000,0000
2 / 186	UN	500,0000	VITAMINA K 10MG/ML - IM/SC AMP. 1ML	HIPOLABOR	1,9000	950,0000
2 / 187	UN	2.000,0000	LORATADINA 1MG/ML C/100ML - FRS	CIMED	2,7000	5.400,0000
2 / 193	UN	500,0000	OLEO MINERAL 100ML - FRS	FARMACE	3,0000	1.500,0000
2 / 209	UM	10.000,0000	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP	MAYBEN	0,0600	600,0000
2 / 210	UN	4.000,0000	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE INF	GLOBO	5,0000	20.000,0000
TOTAL:		164.907,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 5/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, ATÉ 30 DIAS SUBSEQUENTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

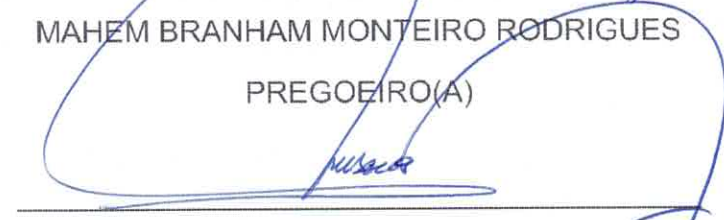
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 5/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 5/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVO BRASIL, 16 de maio de 2025


MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
PREGOEIRO(A)

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(S):

MAURICIO
CICER:6121625902
0

Assinado de forma digital por
MAURICIO CICER:61216259020
Dados: 2025.05.20 14:19:34
-03'00'

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA